



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 026/2014

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 087/2008 para fins de criar cargo, excluir vaga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica criado o Cargo de Diretor Legislativo, de provimento em Comissão com disponibilidade de 01 (uma) vaga no Anexo II dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Nº 087/2008, com o símbolo CC-02 e vencimentos de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica excluída 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Legislativo símbolo CC-01.

Art. 3º - Fica fixado o valor de R\$ 1.480,30 (um mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) para os vencimentos dos cargos em comissão com símbolo CC-01.

Art. 4º - Em razão do disposto nos artigos anteriores, o Anexo II dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal N 087/2008 passa a ser o seguinte:

Vagas	cargo	vencimentos	símbolo
01	Assessor Legislativo	1.480,30	CC-01
01	Diretor Legislativo	2.750,00	CC-02
01	Procurador Jurídico	1.480,30	CC-01
01	Contador Geral	1.480,30	CC-01

Art. 5º - Fica acrescido no Anexo III das "Funções dos Servidores do Legislativo Municipal" a seguinte função:

Denominação do Cargo: DIRETOR LEGISLATIVO:

Tarefas Habituais:

*Prestar assessoria técnica e legislativa ao Presidente do legislativo Municipal e a todos os Vereadores, orientando sobre a elaboração de proposição como: Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Requerimentos, Indicações, Moções, Ofícios e outros do interesse do legislativo Municipal e buscando-se a realização de um trabalho em harmonia com todos os vereadores, atendendo com prioridade, as orientações do presidente da Câmara Municipal;

*Orientar os Funcionários do Legislativo, em suas funções, sempre que possível, supervisionando os trabalhos realizados pelos servidores desta casa e zelando pela legalidade e moralidade administrativa, sob orientação direta do Presidente da Câmara;

* Atender aos Vereadores, prestando assessoria legislativa para esclarecimentos de dúvidas na interpretação das leis, juntamente com o Advogado desta Casa de Leis.



Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

- * Atender as determinações do Presidente da Câmara, orientando para que sejam respeitados os princípios estabelecidos no "Caput" do artigo 129 da Lei orgânica Municipal.
- * Colaborar na organização das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal;
- * Buscar aperfeiçoamento legislativo, através de cursos, seminários, reuniões, buscando orientação necessária para manter-se atualizado sobre mudanças na legislação, para proporcionar uma orientação, de qualidade edis, juntamente com o advogado do Legislativo Municipal.

REQUISITOS:

Escolaridade : 2º grau completo;
Ambiente de trabalho: normal escritório;
Esforço Mental: raciocínio e atenção constante;
Responsabilidades: manipula dados e documentos sigilosos, responsável pelos documentos e maquinas do setor e o orientação visando uma melhor gestão administrativa

Art. 6º: Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Assessor Legislativo" constante na tabela de progressão salarial da Lei Municipal Nº 087/2008 passando a denominação para "Assistente Legislativo", em conformidade com os cargos de provimento efetivo mencionados no Anexo I da referida Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 29 de maio de 2014.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA